



PREFEITURA DE
LAJINHA

PORTARIA Nº 139/2.017

“Dispõe sobre a concessão realizada pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) referente à APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO e dá outras providências”

CONSIDERANDO os preceitos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 em seu artigo 40, § 1º, Inciso III, “b”;

CONSIDERANDO os preceitos da Legislação Federal de nº 8.213/1991 que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social;

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere ao artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100, inciso II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Foi concedido pelo **Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)** a servidora efetiva **ANA MARIA** a **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com início da vigência aos 19 (dezenove) dias do mês de Dezembro de 2016, com a renda mensal inicial de **R\$ 1.515,18 (Hum Mil e Quinhentos e Quinze Reais e Dezoito Centavos)**.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos aos 02 (dois) dias do mês de Janeiro do ano de 2017.

Lajinha-MG, 13 de Fevereiro de 2.017.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS

PREFEITO DE LAJINHA-MG